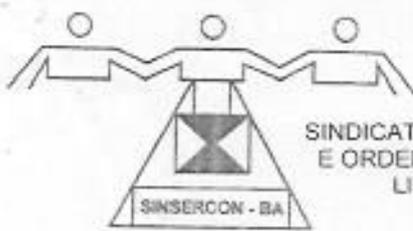


SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS  
E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES  
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

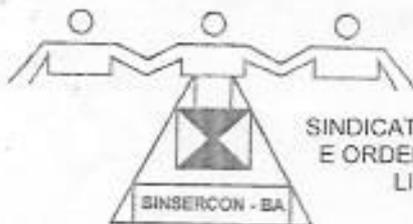
## ATA DA 1ª REUNIÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA (SINSERCON-BA).

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede do Sindicato dos Servidores de Conselhos e Ordens Autárquicas das Profissões Liberais no Estado da Bahia (SINSERCON-BA), Situado na Av. Paulo VI, 486, Edf. Empresarial Euler de Menezes, Sala 101 - Pituba - Salvador/BA, estiveram presentes a Presidente, Sandra Cirne Áspera (CRA-BA); a 1.ª Tesoureira, Marileide Pedreira Araújo (CRA-BA); o 2.º Tesoureiro, Reli Mota Cabral (CRC-BA); a Suplente de Diretoria, Alzenir Barros Silva (CRMV-BA); a Suplente de Diretoria, Rosemary Silva Freitas (CRF-BA); a Suplente de Diretoria, Neide Ramos Pinto de Sousa (CRESS-BA) e a 1.ª Secretária, Jaguaraci Santos Araújo (CRA-BA), designada para secretariar os trabalhos, para atenderem à convocação da Reunião da Diretoria Efetiva e Suplentes, Conselho Fiscal e Suplentes do SINSERCON/BA, convocada pela Presidente, Sandra Cirne Áspera, com a finalidade de discutir os seguintes itens da pauta: 1. Leitura, discussão e aprovação da ata da Reunião anterior. 2. Em 16/01/2018 o Ministério Público Federal - MPF arquivou a representação do SINSERCON-BA através da qual se pleiteia a instituição de RJU aos servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia (CRC-BA), sob o fundamento de que já existe ação judicial tratando da matéria em questão. Isto é a Ação Direta de Inconstitucionalidade 5367 que tramita no Supremo Tribunal Federal - STF. 3. Em 07/02/2018 foi protocolado no Ministério Público Federal - MPF, o Ofício de nº 03/2018 solicitando Medidas Jurídicas e Legais para estabelecer o RJU (Lei 8.1121/90) aos Servidores do Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA). No dia 20 de abril, o MPF arquivou a representação do SINSERCON-BA. O Adv. Miguel Ângelo Alves Cerqueira emitiu parecer sobre a matéria: O MPF arquivou a representação do SINSERCON através da qual se pleiteia a instituição de RJU aos servidores do Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia, sob o mesmo fundamento do arquivamento da Representação em face do CRC-BA, vale dizer, sob o fundamento de que já existe ação judicial tratando da matéria em questão, isto é, a Ação Direta de Inconstitucionalidade 5367 que tramita no STF. Dessa forma, a decisão do MPF não foi de não fazer o TAC com o CRA-BA, pois o TAC é um Termo de Ajuste de Conduta que o MP celebra após a conclusão de um inquérito civil e como procedimento prévio à proposição de uma ação judicial. Na hipótese dos autos, diante da fundamentação do MPF de não abrir um inquérito civil, tendo em vista que a matéria já é objeto da análise judicial, não há como ou do quê recorrer. O que devemos fazer é acionar a FENASERA para levar estes problemas da Bahia para dentro do processo judicial que está em curso. 4. Em 20/02/2018, foi protocolada no SINSERCON-BA uma solicitação de Prestação de Contas da Entidade dos anos 2016 e 2017 pelos Servidores: Antonio Alves de Oliveira Neto (CRECI-BA), Clea Neves Santos (CRMV-BA), Diogo Silva de Oliveira (CRF-BA), Josenilton Reis Silva (CRF-BA) e Edneide Santiago Conceição (CREFITO-BA). O SINSERCON-BA colocou à disposição dos Servidores os Balanços Contábeis referentes ao exercício de 2016, e o de 2017 acompanhado do parecer do Conselho Fiscal composto pelos Servidores: Litânia Santiago de Azevedo, Nádia Chaves dos Santos Souza e Carlos Roberto Cajá dos Santos. 5. Em 24/02/2018, às 8h30min. foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária do SINSERCON-BA, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1- Campanha Salarial de 2018; 2- Autorização para a Diretoria do SINSERCON-BA celebrar Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho 2018; 3- Autorização para a Diretoria do SINSERCON-BA representar e substituir a categoria em Dissídio Coletivo de Trabalho em 2018. Logo após às 10h30min., foi realizada outra Assembleia Geral Extraordinária para deliberação a seguinte Ordem do Dia: Autorização coletiva prévia para o desconto da contribuição sindical 2018, independentemente de filiação ou sindicalização, conforme prevê o artigo 578, 579, 582 e 592



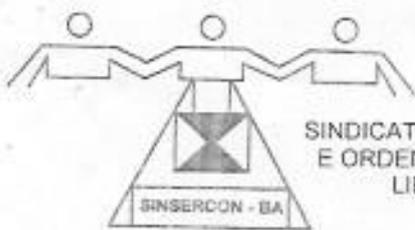
SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS  
E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES  
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

da CLT, e o artigo 8º da Constituição Federal, bem como o artigo 1º da Convenção 98 da OIT. A decisão da AGE por ser soberana passará a ter validade para todos os membros das categorias representadas por este Sindicato, portanto não haverá distinção entre filiados e não filiados, nos termos do Artigo 513, alínea "e" da CLT. A Assembleia não aprovou o desconto da Contribuição Sindical 2018 de forma obrigatória, mas aprovou o envio de comunicado para autorização de cada Servidor, lembrando que tal contribuição irá garantir a sobrevivência do SINSERCON-BA e guarda dos direitos profissionais dos servidores. 6. Em 27/02/2018, foi encaminhado aos Servidores, Conselhos e Federação, o Boletim Informativo do SINSERCON-BA sobre o resultado da Assembleia Geral Extraordinária referente à Contribuição Sindical 2018, acompanhado da ficha de autorização para proceder ao referido desconto. 7. Em 06/03/2018, foi protocolado nos Conselhos o Ofício Circular 001, referente à entrega da Pauta Geral de Reivindicações Socioeconômicas do SINSERCON-BA, relativa à Campanha Salarial 2018/2019 (Data base: 1º de maio). 8. Em 22/03/2018, reintegração da Servidora Joana Angélica Vieira Santos Dorea no Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - COREN-BA. Essa ação foi julgada improcedente no primeiro grau e o SINSERCON-BA recorreu através do seu Assessor Jurídico, Miguel Ângelo Alves Cerqueira, e o Tribunal Regional do Trabalho (TRT) reformou a decisão para declarar a nulidade do ato de desligamento. A Servidora foi contratada pelo COREN-BA em 02/05/1991. Após a publicação do Acórdão apresentou-se ao Conselho no dia 23/03/2018 e voltou às suas atividades no dia 26/03/2018. 9. Em 26/03/2018, foi protocolado nos Conselho o Ofício Circular nº 002, referente a Contribuição Sindical 2018, solicitando aos Conselhos proceder o desconto dos filiados e não filiados, que desejaram de forma espontânea contribuir para o SINSERCON-BA. 10. Foi protocolada correspondência do SINSERCON-BA, datada de 27/03/18, no Ministério Público Federal - MPF, sob o protocolo de nº PR 00018687/2018, solicitando que o Parquet adotasse as devidas providências para fazer constar no Edital nº 001/2018 do Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV-BA, o Regime Jurídico Único (RJU), na contratação dos aprovados de cargos de nível médio e nível superior. No dia 25/04, o Ministério Público Federal-MPF, enviou ofício nº 270/2018/PR-BA/14º OTC, comunicando que, em decorrência de representação do SINSERCON-BA Nº 1.14.000.001234/2018-61, a instauração do inquérito civil foi indeferida, pois a Procuradoria Geral da República- PGR ingressou com a ADI nº 5367, no ano de 2015, em face do artigo 58 (parágrafo 3º) da lei 9.649/1998, que dispõe sobre aplicação do RJU aos empregados dos Conselhos. A matéria está sob juízo, não havendo a necessidade de continuidade das investigações por este Parquet. 11. Comissão de Servidores de Conselhos para negociação de Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019: CRA-BA: Adriano Matias de Oliveira Freire, Antonio Ferreira Junior, Antonio Roberto Xavier, Jaguaraci Santos Araújo e Ricardo Sena Maciel; CRF-BA: Carlos Roberto Cajá dos Santos, João Carlos Matos de Oliveira e Rosemary Silva Freitas; CRMV-BA: Alzenir Barros da Silva, Osvaldo Freitas de Oliveira Júnior e Rafaela Novais Campos; COREN-BA: Antônio Carlos Filho, Claudio Matos, Ibsen de Sena, Iane Oliveira, além dos representantes sindicais Antônio Geraldo Garrido e Gladys Ferrão; e CREA-BA: Alisson Fernando Carneiro Rios Teles, Arildson Mota de Araújo, Erli dos Santos Silva e Flavio Batista dos Santos Nunes. 12. O julgamento da ADI 2135, que estava na pauta do dia 12/04/2018, mais uma vez foi excluído do calendário de julgamento pelo presidente da sessão do Supremo Tribunal Federal (STF). O SINSERCON-BA se fez presente no julgamento, através do 1º Vice-Presidente, Antonio Geraldo Soares Garrido. Além do SINSERCON-BA, participaram da Sessão no STF o presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores nas Autarquias de Fiscalização Profissional (FENASERA), José Walter Alves Junior, 1º Secretário Geral - José Roberto Lins Cavalcanti, Adv. José Júlio Macedo de Queiroz, 1ª Secretária Regional Sul/Sudeste - Ivana Lozer Machado (SINDCOES) e Membro do Conselho Fiscal Efetivo - Claudio da Cunha



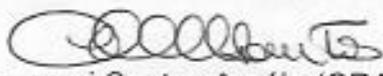
SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS  
E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES  
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

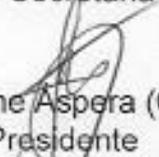
Rabelo (SINDECOP), que acompanharam a sessão até o final, na esperança da Ministra Carmem Lúcia agendar uma nova data, o que não ocorreu. Foi informado que a pauta do mês de maio será elaborada até o dia 23 deste, quando será definida a nova data do julgamento da ADI 2135. **13.** Em 17/04/2018, foi protocolou no Ministério Público Federal (MPF), Ofício nº. 24/2018/SINSERCON-BA, parabenizando o PARQUET, por ter movido uma AÇÃO CÍVIL PÚBLICA em face do Conselho Regional de Educação Física 13ª Região BA/SE, processo tombado sob o número 0012356-60.2017.4.01.3300, em tramitação na 16ª Vara – Salvador da Seção Judiciária do Estado da Bahia, onde postula que seja determinado que o referido Conselho adote as medidas administrativas necessárias ao reconhecimento dos atuais e futuros servidores, que comprovadamente tenham ingressado mediante aprovação em concurso público, como estatutários (submetidos à Lei nº 8.112/90). Por derradeiro o SINSERCON-BA, se colocou à disposição do Parquet para colaborar com o que for necessário para o êxito da ação e afirmar que acreditam que a sentença da 16ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Bahia será reformada pelo Tribunal Regional Federal - TRF da 1ª Região. **14.** Solicitação da Servidora do COREN-BA, Claudia Lopes Carapiá, solicitando que o SINSERCON-BA aumente os valores dos convênios com as Farmácias Multmais e Boa Farma. O Valor mensal da Boa Farma é de R\$ 100,00 (cem reais) e a da Multmais é de R\$ 200,00 (duzentos reais); sendo aprovado por todos os presentes, aumentar o valor do Convênio da Farmácia Boa Farma para R\$200,00 (duzentos reais), bem como verificar a possibilidade de transferir a data do vencimento das faturas dos referidos Convênios, para o dia 15 de cada mês, quando já entrou o repasse dos Conselhos para o SINSERCON/BA. **15.** Arrecadação até 25/04/18, referente à Contribuição Sindical 2018: CREMEB, valor de R\$ 188,05; CRA-BA valor R\$ 584,16. No dia 30/04, há uma previsão de repasse da Contribuição Sindical do CRC-BA no valor de R\$ 1.683,18, CRMV-BA, no valor de R\$ 736,62 e CRESS-BA R\$ 809,28. **16.** Saldo disponível em 30/04/2018, na Conta Corrente do SINSERCON-BA do Banco do Brasil é de R\$ 13.341,96 + R\$1.692,54 referente a depósito da Contribuição Sindical do CRF-BA, total do saldo da Conta do Banco do Brasil R\$ 15.034,50; saldos disponíveis na Caixa Econômica Federal: Conta Corrente é de R\$ 2.266,38; Fundo de Investimento da Contribuição Sindical até 2017, R\$ 15.797,15; E Outro Fundo de Investimento R\$ 2.934,67. **Despesas Fixas:** Salário da funcionária Nanci de Almeida R\$ 1.749,42, INSS R\$ 580,00, FGTS R\$ 139,95, DARF/PIS R\$ 17,49 e Vale Transporte R\$ 155,40; Assessoria Contábil R\$ 934,92; Assessoria Jurídica R\$ 954,00 e Condomínio R\$ 405,00. **Total das despesas fixas R\$ 4.936,83. Despesas Variáveis:** Telefone fixo R\$ 298,00; ISS R\$ 100,00; FENASERA R\$ 377,04; Fundo de caixa R\$ 100,00; Faxina R\$ 100,00; Doc Express (Serviço de Moto Boy) R\$ 300,00 e Coelba R\$ 88,00. **Total das despesas variáveis R\$ 1.434,04. Despesas com Convênios:** Odonto System R\$ 2.163,15; Ligue Taxi R\$ 480,00 Farmácia Mult Mais - CREMEB R\$ 539,81; Farmácia Mult Mais - CREA R\$ 200,87 e Farmácia Mult Mais - COREN R\$ 203,50 e Farmácia Boa Farma R\$ 184,07. **Total de despesas com convênios R\$ 3.691,40. Total geral 10.062,27.** O SINSERCON-BA faz o pagamento dos convênios da seguinte forma: dia 05 (Ligue Taxi) e dia 10 os demais convênios. E os Conselhos reembolsam os valores pagos pelo SINSERCON-BA do dia 01 até o dia 30 do mês subsequente, mediante correspondência do SINSERCON-BA informando quanto foi gasto por cada Servidor. **17.** Proposta de Reajuste Salarial para a Funcionária do SINSERCON-BA, Nanci de Almeida, baseado no INPC do período de 1º de maio de 2017 a 30 de abril de 2018; sendo aprovado por todos os presentes a reposição do período, baseado no INPC, equivalente a 1,69% (um vírgula e sessenta e nove por cento) e 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) de ganho real, totalizando um reajuste salarial de 2% (dois por cento) retroativo a 1º maio de 2018. **18.** Proposta de reajuste do valor da Diária em R\$ 200,00(duzentos reais), para cobrir despesas com hospedagem e alimentação, e Adicional de Deslocamento no valor

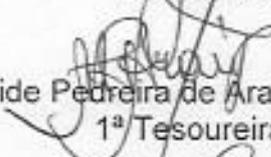


SINDICATO DOS SERVIDORES DE CONSELHOS  
E ORDENS AUTÁRQUICAS DAS PROFISSÕES  
LIBERAIS NO ESTADO DA BAHIA

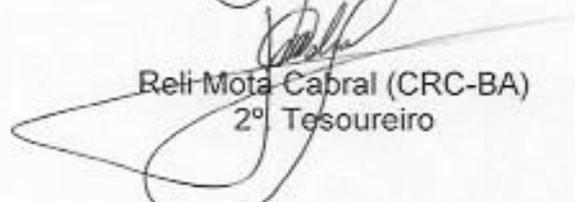
de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobrir despesas com táxi, para a Diretoria Efetiva e Suplentes e o Conselho Fiscal e Suplentes do SINSERCON/BA; sendo aprovado por todos os presentes o aumento no valor da Diária, para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o aumento do valor do Adicional de Deslocamento, para R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). 19. Prestação de contas do SINSERCON-BA, referente ao Exercício de 2017, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, composto pelos Membros Efetivos: Litânia Santiago de Azevedo, Nádia Chaves dos Santos Souza e Carlos Roberto Cajá dos Santos; sendo aprovado por todos os presentes. 20. Apresentação dos Balanços Contábeis referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2018. 21. Discussão e aprovação do Calendário das Reuniões do SINSERCON-BA para 2018: 12 de maio (sábado), às 9:00h; 30 de junho (sábado), às 9:00h; 21 de julho (sábado), às 9:00h; 25 de agosto (sábado), às 9:00h; 29 de setembro (sábado), às 9:00h; 27 de outubro (sábado), às 9:00h; 24 de novembro (sábado), às 9:00h; 15 de dezembro (sábado) às 9:00h, sendo aprovado por todos os presentes o Calendário das Reuniões do SINSERCON/BA, em 2018. 22. O que ocorrer - O 2.º Tesoureiro, Reli Mota Cabral (CRC-BA), sugeriu que seja elaborado um Boletim Informativo, constando todos os benefícios que são oferecidos pelo SINSERCON-BA, inclusive à assistência jurídica oferecida para os Servidores filiados ao nosso Sindicato. E nada mais havendo a discutir, a Presidente do SINSERCON-BA, Sandra Cirne Áspera agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião. E eu, Jaguaraci Santos Araújo, Secretária da Reunião do SINSERCON-BA, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pela Presidente e os demais presentes. Salvador/Bahia, 12 de maio de 2018. //////////////////////////////////////

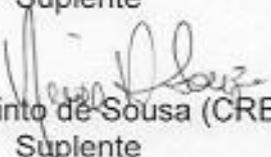
  
Jaguaraci Santos Araújo (CRA-BA)  
1ª Secretária

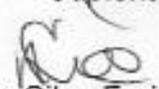
  
Sandra Cirne Áspera (CRA-BA)  
Presidente

  
Marileide Pedreira de Araújo (CRA-BA)  
1ª Tesoureira

  
Reli Mota Cabral (CRC-BA)  
2º Tesoureiro

  
Alzenir Barros Silva (CRMV-BA)  
Suplente

  
Neide Ramos Pinto de Sousa (CRESS-BA)  
Suplente

  
Rosemary Silva Freitas (CRF-BA)  
Suplente

